



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – CPL/PML.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 003/2021 CPL.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DETENTORA: S F CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS EIRELI, CNPJ Nº 14.743.703/0001-14, endereço na Avenida Contorno, 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – CPL.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LORETO – MA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA, através do Gabinete do Prefeito neste ato representada pelo Sr. Germano Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, por força do Decreto Municipal nº 012/2017, para atender à demanda dos órgãos participantes, considerando o Pregão SRP nº 003/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 08 de fevereiro de 2021 que indicou como vencedora a empresa: S F CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS EIRELI, CNPJ Nº 14.743.703/0001-14, endereço na Avenida Contorno, 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada por Sebastião Filho Saraiva, RG 20753790026 GEJUSPC/MA, CPF Nº 504.927.643-87 – Sócio, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 012/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Locação de Máquinas Pesadas Pá Carregadeira de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 003/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias, encontram-se abaixo listado nesta Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: S F CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS EIRELI, CNPJ Nº 14.743.703/0001-14, endereço na Avenida Contorno, 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m ³ , peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.		HORAS	1.498	R\$ 190,00	R\$ 284.620,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Os serviços objeto desta Ata deverá ser prestados, a partir da data de retirada da Ordem de serviço, de acordo com a necessidade do órgão, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – O fornecedor deverá prestar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de serviços observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo da realização dos serviços, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos. E o recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido.

Parágrafo Quarto – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que apresente avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, bem como diferentes das especificações estabelecidas neste termo de referência, no contrato e na proposta da empresa contratada. Devendo a empresa efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos serviços não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo a data de assinatura do ateste, o início da contagem dos prazos de garantia.

Parágrafo Sexto – A GERENCIADORA, observado o prazo da realização dos serviços, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Sétimo – Não serão aceitos realizados com divergências das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviços decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município - DOM, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de Pregão SRP nº 003/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da prestação dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 012/2017, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Loreto/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente

Loreto/MA, 23 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

Órgão Gerenciador

Germano Martins Coelho

Prefeito Municipal

S F CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS EIRELI

CNPJ Nº 14.743.703/0001-14

Detentora

Sebastião Filho Saraiva

TESTEMUNHAS:

1 - NOME Angelo Marcos Borges de Oliveira CPF Nº 816.053.663-15

2 - NOME [Assinatura] CPF Nº 810.969.881-94